

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA VIABILIZAR O EVENTO TERREIRÃO DO SAMBA DO CARNAVAL 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de evento, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico, para viabilizar o evento Terreirão do Samba do Carnaval 2025, conforme especificações detalhadas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em termos gerais, a contratação proposta é medida estratégica para a consecução dos objetivos desta Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR na execução de atividades voltadas ao Carnaval 2025.

Nesse sentido, a alocação de recursos para a contratação de empresa especializada em organização de eventos, especificamente para o Terreirão do Samba, no Rio de Janeiro, justifica-se em face das necessidades da administração, da relevância histórica do local, do impacto econômico positivo esperado, da projeção internacional do evento e, acima de tudo, como meio de garantir a segurança e a satisfação do público participante.

O complexo Terreirão do Samba é um imóvel Municipal, administrado pela Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR, localizado no Centro da Cidade com entrada pela Rua Benedito Hipólito. É uma área de fácil acesso, pois está próximo às Estações do Metrô, Central do Brasil e com vasta linha de transporte metropolitano, além de fazer integração com outros equipamentos de interesse cultural e turístico.

Inaugurado em 1991, o Terreirão do Samba surgiu no cenário da Cidade Maravilhosa como um símbolo da cultura afro-brasileira, e nele criou-se um espaço alternativo para os sambistas e de entretenimento para milhares de foliões apaixonados pelo carnaval.

Durante o carnaval são realizados diversos shows, com artistas de renome e também com a apresentação de artistas da nova geração do samba, oferecendo a melhor programação de samba e pagode, com shows de altíssimo nível.

O local é dotado de equipamentos que viabilizam a realização de eventos, sendo este utilizado nos últimos carnavais. A entrada é cobrada a preço popular para ajudar no custeio da própria operação e o espaço tem capacidade estimada de 6.000 (seis mil) pessoas/dia.

O Terreirão do Samba é o lugar onde começou a verdadeira casa do sambista. Um lugar com shows de samba, incluindo cantores e escolas de samba. Uma grande área localizada na Praça Onze, Centro do Rio, bem próxima ao Sambódromo, onde os participantes do Carnaval e os foliões têm a chance de festejar e interagir uns com os outros. A atração funciona durante todo o período de Carnaval, e o Terreirão do Samba oferece shows de música, dança e comidas típicas.

A música é a atração principal e atrai multidões ao Terreirão do Samba todos os anos. O palco existente no local permite a realização de quatro apresentações em uma única noite. A música começa por volta das 19h e vai até às 6h, uma semana antes e durante o Carnaval do Rio. A maioria das atrações do Terreirão do Samba é formada por intérpretes e segmentos das escolas de samba e artistas do samba de uma forma geral.

Diante de todo o exposto, a Riotur entendeu pela contratação de empresa especializada na realização

de evento para viabilizar a montagem de estruturas no Terreirão do Samba para viabilizar a realização de shows no período do carnaval.

3. DO LOCAL DATAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço deverá ser prestado na cidade do Rio de Janeiro, especificamente na no Terreirão do Samba, localizado na Rua Benedito Hipólito nº 66, Centro, Rio de Janeiro.

3.2 Datas de Realização dos eventos: Dias 21, 22, 23 e 28 de fevereiro de 2025 e 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025.

3.3 Horários de realização dos eventos: os eventos irão iniciar às 19hs00min e encerrará às 06hs00min do dia seguinte.

3.4 O horário de realização do evento no dia 23/02/2025, iniciará às 19hs00min e encerrará às 01hs:00min.

3.5. As datas e horários poderão sofrer alterações.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

São descritos a seguir os seguintes serviços relativos à organização de evento, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico:

- 4.1.Sonorização;
- 4.2. Iluminação Cênica;
- 4.3. Bares;
- 4.4. House Mix;
- 4.5. Acréscimo Frontal de Palco Existente
- 4.6. Barricada
- 4.7. Box para chuveiros
- 4.8. Módulos Habitáveis
- 4.9. Praticável
- 4.10.Sanitários Químicos
- 4.11. Posto Médico
- 4.12. Ambulância
- 4.13. Brigadistas
- 4.14.Controle de Acesso
- 4.15.Fornecimento de Kit Lanches e Água
- 4.16.Comunicação Operacional
- 4.17. Equipe de Apoio e Produção
- 4.18. Equipe de Limpeza
- 4.19. Controladores de Tráfego
- 4.20. Veículo/Automóveis
- 4.21. Camisas
- 4.22. Seguro
- 4.23. Sistema de Monitoramento
- 4.24. Sistema de Achados e Perdidos
- 4.25. Geradores
- 4.26. Ingressos e Catracas
- 4.27. Buffet
- 4.28. Confecção e Instalação de Painéis Cenográficos, Fundo de Palco e Placas de Programação Visual
- 4.29. Mobiliário
- 4.30. Estrutura e cenografia Rooftop
- 4.31. Grid
- 4.32. Pórtico
- 4.33. Lona
- 4.34. Cartões de Acesso ao Estacionamento para produção
- 4.35. Internet

- 4.36. Equipe de Captação Audiovisual
- 4.37. Credencial
- 4.38. Legalização

5. SONORIZAÇÃO

5.1. O sistema de sonorização será instalado no palco principal, atendendo uma área de 10.419,66m de extensão para um público estimado de 6.000(seis mil) pessoas.

5.2. Os equipamentos deverão estar montados e em condições de funcionamento conforme datas e horários previstos no item 3, deste Termo de Referência.

5.3. A passagem de som será realizada conforme cronograma a ser acordado entre Riotur e CONTRATADA.

5.4. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como o transporte, montagem, operação, segurança e desmontagem dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a Riotur.

5.5.É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação até a retirada após terminado o evento;

5.6.É de responsabilidade da contratada a guarda e proteção dos equipamentos durante todo o período, compreendendo a montagem, evento e desmontagem isentando, por sua vez, a Riotur de qualquer subtração ou avaria no equipamento.

5.7.A diretoria de operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.8. Durante todos os dias de evento a empresa CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) técnicos que serão responsáveis por operar o sistema de sonorização.

5.9.É de responsabilidade da Contratada a colocação de pessoal para realizar as trocas de palco.

5.10.A Riotur poderá solicitar que a contratada apresente as marcas, modelos e quantitativos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;

5.11As especificações básicas, sejam de forma qualitativa e/ou quantitativa, poderão variar para mais ou para menos, em função das características físicas e eletroeletrônicas dos equipamentos a serem oferecidos, os quais serão julgados tecnicamente.

5.12.A CONTRATADA deverá fornecer todos os demais componentes para serviços, como racks, pedestais para microfones, estabilizadores de tensão, cabearios, fiações, conectores, bumps, talhas, para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.13.Especificações:

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE P.A	QUANTIDADE
Mesa de mixagem digital, programável, de 48 canais com 08 subgrupos	02
Digital Media Player (CD, MP3, WAV, AAC, FLAC e demais formatos)	01
Caixas acústicas tipo Line Array, 2 vias, marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo para 115 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência entre 80 e 18.000 Hz	24

Caixa acústica para subgrave, marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo de 100 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência de 40 a 100 Hz	24
Amplificadores de potência adequados às caixas acústicas (de acordo com as potências para as caixas acústicas indicadas anteriormente)	16

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO	QUANTIDADE
Mesa de mixagem digital, programável, de 48 canais com 18 vias	02
Processador digital de sinal (DSP)	02
Caixas acústicas de monitoração, de piso	12
Sistema tipo "side field", ativo, estéreo, de 04 vias	02
Sistemas de fones de ouvido tipo Power play ou similar	12

ESPECIFICAÇÃO MICROFONES	QUANTIDADE
Microfone marca AKG, mod. D 112, ou similar	01
Microfone marca Electrovoice, mod. N/D767A ou similar	02
Microfone marca Sennheiser, mod. E 835 ou similar	08
Microfone marca AKG, mod. C 451, ou similar	04
Microfone marca Shure, mod. SM 58, ou similar	10
Microfone marca Shure, mod. SM 57, ou similar	10
"Direct Box" Microfone marca Whirwind, ou similar	16
Microfone sem fio marca Shure, mod. BLX24R/SM58, ou similar	02

ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PALCO	QUANTIDADE
Bateria completa marca Pearl, mod. Export, ou similar	02
Amplificador de palco marca Gallien Kruegger, mod. RB 800, ou similar	01

Amplificador de palco marca Roland, mod. JC 120, ou similar	03
---	----

ESPECIFICAÇÃO DE TORRES PARA REFORÇO SONORO (DELAY)	QUANTIDADE
Torres de estrutura metálica para efeito de retardo	02
Processador digital de sinal (DSP)	02
Caixas acústicas tipo Line Array, 2 vias, marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo para 115 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência entre 80 e 18.000 Hz	08
Amplificadores de potência adequados às caixas acústicas (de acordo com as potências para as caixas acústicas indicadas anteriormente, caso sejam especificadas caixas acústicas passivas)	08

6. ILUMINAÇÃO CÊNICA

Sistema de Iluminação Cênica deverá ser composto pelo no mínimo os seguintes equipamentos:

6.1. Os equipamentos deverão estar montados e em condições de funcionamento conforme datas e horários previstos no item 3 deste Termo de Referência.

6.2. A passagem de luz será realizada conforme cronograma, contendo datas e horários, que será apresentado em momento oportuno.

6.3. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como o transporte, montagem, operação, segurança e desmontagem dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a Riotur.

6.4. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação até a retirada após terminados o evento;

6.5. É de responsabilidade da contratada a guarda e proteção dos equipamentos durante todo o período, compreendendo a montagem, evento e desmontagem isentando, por sua vez, a Riotur de qualquer subtração ou avaria no equipamento.

6.6. A Diretoria de Operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

6.7. Durante todos os dias de evento a empresa CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) técnicos que serão responsáveis por operar o sistema de iluminação.

6.8. É de responsabilidade da Contratada a colocação de pessoal para realizar as trocas de palco.

6.9. Riotur poderá solicitar que a contratada apresente as marcas, modelos e quantitativos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;

6.10. As especificações básicas, sejam de forma qualitativa e/ou quantitativa, poderão variar para mais ou para menos, em função das características físicas e eletroeletrônicas dos equipamentos a serem oferecidos, os quais serão julgados tecnicamente.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
REFLETOR COMPUTADORIZADO MOVING LIGHT IDEA WASH 575	16
REFLETOR COMPUTADORIZADO MOVING LIGHT GIOTTO 400	16
REFLETOR FRESNEL 2000W	06
REFLETOR PAR 64 1000W FOCO 5	24
REFLETOR PAR 64 1000W FOCO 1	12
REFLETOR PAR LED 1000W	22
REFLETOR MINI BRUTT 3600W	06
REFLETOR ELIPSOIDAL ETC	14
PROJETOR CICLORAMA	04
MAQUINA DE FUMAÇA FOG	04
STROBO MARTIN ATOMIC 3000W	04
MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES	01
CANAIS DE DIMMERS AVOLITES	48
CANHÃO SEGUIDOR DTS 1200W COM OPERADOR	02
GELATINAS E OUTROS ACESSÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	N/A
ILUMINAÇÃO DECORATIVA (REFLETORES HQI BRANCO 400)	10
PARES LED R6BW COLORIDO	10
Sistema de cabos alimentadores dos equipamentos; gelatinas e outros acessórios que se fizerem necessários; sistema de talhas de 1.000Kg com corrente; conjunto de cintas, algemas, boxtruss e outros acessórios que se fizerem necessários, sistema de cabos trifásicos para extensão dos cabos alimentadores do sistema de iluminação até 50 metros de distância da chave geral	N/A

7. BARES

7.1. Montagem de 43 (quarenta e três) bares medindo de 5,00m x 2,50m e varandas em toda extensão com 5,00m (cinco metros) de profundidade.

7.2. As montagens terão as estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com partes soldadas em sistema NIG ou de alumínio. As paredes serão em painéis TS, em duraplac (tipo octanorm), estruturadas em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro, com 02 (duas) cópias de cada chave.

7.3. As coberturas dos bares e varandas serão em lona vinílica KP 1000 (antichamas) ou similar na cor branca, respeitando as dimensões dos beirais e com duas águas.

7.4. As coberturas serão estaiadas no solo, e os estaios serão protegidos com tubos de PVC ou material protetor, a fim de evitar acidentes.

7.5. Os bares levarão um piso em tablado de madeira de 20mm (vinte milímetros), suportadas por estrutura de ferro, estando a 15cm do chão e revestido em piso vinílico com dimensões conforme projeto.

7.6. Fornecimento e colocação das esquadrias de madeira e metálicas. Em todas as esquadrias, janelas, portas (frente e fundos) deverão ter targetes internamente sendo 02 (dois) em cada janela e 01 (um) em cada porta. As esquadrias metálicas também serão pintadas com tinta esmalte na cor cinza chumbo, em quantas demãos forem necessárias.

7.7. Em cada bar poderá ser instalada uma pia com cuba nas dimensões de (1,00x0,50) m, e incluindo fornecimento dos aparelhos e execução das ligações hidráulicas as redes externas.

7.8. Os esgotos de cada grupo de 05 (cinco) bares deverão ser interligados a uma C.I. com tampa de concreto que deverá ser fornecida e devidamente enterrada até a ligação com as caixas existentes.

7.9. A energia elétrica para os bares deverá ser fornecida em sistema trifásico 220/127V, esquema de aterramento TN-S, a partir dos quadros gerais de distribuição das TENDAS; cada bar deverá ser equipada com 01 (um) quadro elétrico dotado de barramentos de neutro e terra separados, alimentado por cabo de, no mínimo 6 mm², composto por um disjuntor geral tripolar de 32A; um interruptor diferencial residual (IDR) geral quadripolar de 32A, 30mA; dois disjuntores bipolares de 20A, para proteger duas tomadas de uso específico (TUE) de 3000W, em 220V, alimentadas por dois circuitos com cabo elétrico de 4 mm²; dois disjuntores monopolares de 20A, para proteger quatro tomadas de uso geral (TUG) de 1500W, em 127V, alimentadas por dois circuitos com cabo elétrico de 4 mm². As tomadas de 220V deverão ser sinalizadas com placa de advertência; todas as tomadas deverão ser aterradas, do tipo universal de 20A e protegidas contra choques elétricos pelo IDR; o barramento de terra do quadro elétrico deverá ser interligado ao barramento de equipotencialização e aterramento das TENDAS, por condutor de proteção derivado da malha de aterramento com, no mínimo, 6 mm²; todas as superfícies metálicas expostas ao toque deverão ser interligadas ao sistema de equipotencialização e aterramento, inclusive os elementos estruturais de sustentação de pisos e paredes das barracas, bem como torneiras elétricas e cubas metálicas eventualmente usadas nas instalações hidráulicas. Cada bar deverá ser equipado com toda instalação elétrica necessária, incluindo tubulações, cabos elétricos, lâmpadas, quadro elétrico, disjuntores, tomadas, etc.

7.10. Todas as instalações deverão estar de acordo com as normas técnicas NBR 5410, 5419 e 1357 e, estar também de acordo com a NR 10; todos os circuitos elétricos deverão ser instalados em eletrodutos, calhas ou canaletas ou canaletas fechadas; os ramais de distribuição e circuitos deverão utilizar cabos elétricos ter duplo isolamento e resistência a 90°C, com boa qualidade e características antichama; não deverão ser realizadas instalação de cabos elétricos ou execução de emendas diretamente sobre superfícies metálicas; as luminárias com carcaças metálicas deverão ser aterradas; quando instalados sobre pisos, os condutores deverão ser protegidos para evitar acidentes; todas as superfícies metálicas expostas ao toque deverão ser aterradas, inclusive os elementos estruturais de sustentação de pisos, paredes, divisórias, cercas, grades, estruturas de house mix, acréscimo de palco, box truss, etc.; torneiras elétricas, torneiras, cubas metálicas, etc. deverão ser aterradas. A potência e a voltagem disponibilizada nas tomadas dos bares para atender às necessidades dos Barraqueiros deverão levar em consideração a proteção dos circuitos elétricos e o cabeamento utilizado, bem como o seu impacto no ramal de alimentação do quadro elétrico dos bares e na disponibilidade de energia dos geradores instalados.

7.11 Deverá ser instalado quadro de distribuição elétrica para cada bar.

8. HOUSE MIX

8.1. A House Mix deverá ter 4,00 X 4,00m, a plataforma para o som com 4,00 X 1,00M e torre para canhão de luz com 2,00 X 1,50m.

8.2. Piso em chapa de compensado 15mm de espessura, apoiados sobre peças de pinho 3" x 3", espaçados a cada 0,40m, sendo o house mix executado em dois níveis a 0,50m e + 0,80m, possuindo

atrás uma plataforma para as caixas de som no nível a + 0,50m, e na lateral direita uma torre para canhão de luz com nível + 3,00m de altura. Todos os pisos serão pintados com tinta PVA na cor preta em quantas demãos forem necessárias, com acabamento liso.

8.3. O fechamento do house mix será em compensado de 10 mm de espessura, estruturado com sarrafos de pinho de 1ª de 2"x1" até a altura do peitoril de 0,80m de altura. As paredes serão pintadas em tinta PVA, na cor branca com quantas demãos forem necessárias, com acabamento liso.

8.4. A cobertura do house mix e da torre de canhão de luz será em lona vinílica KP 1000 (antichamas) ou similar na cor branca, em uma única água.

8.5. Implantação de 02 estruturas em Boss Truss P30, para as laterais do house mix, com dimensões de 2,00m X 4,00m

9. ACRÉSCIMO FRONTAL DE PALCO EXISTENTE

9.1. Avance de palco em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, nas dimensões 6,00 x 36,00m com tampo em compensado naval de 18mm, com capacidade de carga até 500Kg/m². Para melhor acabamento deverá ser chapeado em compensado de 10mm de espessura. Deverá ser montado na mesma altura eu palco existente (1,50m) e uma escada de acesso nas dimensões de (2,00 x 3,00) m com 07 (sete) degraus. As laterais deverão ser forradas em compensado de 10mm de espessura, estruturada com sarrafos de pinho até a altura do palco existente. O piso e as laterais serão pintados em tinta PVA na cor preta em quantas demãos forem necessárias.

10. BARRICADA

10.1. Colocação de 50,00m de barricada americana de contenção de alumínio.

11. BOX PARA CHUVEIROS

11.1. Serão montados 2(dois) boxes em painéis TS, em duraplac (tipo octanorm) estruturadas em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro com 02(duas) cópias de chaves, nos tamanhos (1,50 x 1,50) m cada, inclusive as instalações hidráulicas e fornecimento dos chuveiros.

12. MÓDULOS HABITÁVEIS

12.1. Instalação de 02 (dois) contêineres com isolamento termo acústico nas dimensões 6,30 x 2,30 com aparelho de ar condicionado de 10.000 Btu's, equipados com mesa de escritório com 02 (duas) gavetas e 01(uma) cadeira giratória.

12.2. Os módulos deverão conter instalações elétricas interna e externa, com cabo de iluminação até os pontos da concessionária de energia elétrica ou gerador.

12.3. Os módulos deverão estar prontos para uso a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.

12.4. A desmontagem poderá acontecer após a realização de todos os eventos do Carnaval 2025 que acontecem no local.

13 PRATICÁVEL

13.1 Fornecimento de 08 (oito) praticáveis/plataforma/palco/piso elevados com rodinhas e respectivas peças de encaixe, medindo 2,00m x 1,00m, com altura regulável de 15cm até 1,0m, pesando 76k, que suporte até 1.500k por unidade e confeccionadas em alumínio e com acabamento em madeira do tipo Rosco, Feeling ou similar.

14. SANITÁRIOS QUÍMICOS

14.1 Quantidade: 65 (sessenta cinco) cabines por dia de evento.

14.2 Características do equipamento: Cabine em fibra de vidro, polietileno ou similar, altura do chão ao teto de 2,30m, largura 1,22m, profundidade 1,15m, composto de caixa de dejetos, capacidade do tanque 264Lt, porta, Papel Higiênico, fechamento com identificação de ocupado.

14.3 Na locação das cabines sanitárias estará inclusa: transporte, montagem, higienização e manutenção diária e desmontagem, fornecimento de papel higiênico e solução química desodorizante e demais insumos necessários.

14.4 A contratada será a responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação ficando obrigada a observar toda a legislação ambiental e aplicável ao caso.

14.5 A fornecedora dos equipamentos deverá possuir todas as Licenças de Operação necessárias para locação, manutenção e higienização de sanitários químicos portáteis como também a coleta e transportes no território do Estado do Rio de Janeiro de resíduos de sanitários químicos portáteis.

14.6. Os pontos de instalação serão determinados pela Diretoria de Operações da Riotur.

14.7 Período de utilização dos sanitários será de acordo com as datas e horários previstos no item 3, deste Termo de Referência.

14.8 A retirada dos sanitários químicos deverá ser realizada em 09/03/2025.

15 POSTO MÉDICO

15.1 Será montada (01) uma estrutura que funcionará como Posto Médico nas medidas de 6,00 x 6,00m.

15.2 Especificações técnicas:

15.2.1 Piso vinílico na cor prata ou branco neve. A entrada deverá possuir com rampa de acesso (frontal e fundos) com 1,20m de largura com inclinação de 10% no máximo.

15.2.2 Deverá possuir instalações hidráulicas para no mínimo uma pia, incluindo o fornecimento de todo equipamento.

15.2.3 A contratada poderá optar pela instalação de pia autônoma com sistema acoplado de água e esgotamento. Neste caso a capacidade de água deverá ser suficiente para o regular funcionamento do equipamento e o sistema de esgotamento deverá estar em acordo com a legislação vigente.

15.2.4 A contratada deverá prover no posto médico a instalação de aparelhos de ares- condicionados para refrigeração do local.

15.3 Serviços de Instalações Elétricas e Equipamentos:

15.3.1 A edificação destinada ao Posto médico receberá energia em sistema trifásico 220/127V, esquema de aterramento TN-S; deverá ser equipado com 1 (um) quadro elétrico dotado de barramentos de neutro e terra separados, alimentado por cabo de, no mínimo 6 mm², composto por um disjuntor geral tripolar de 32A, um interruptor diferencial residual (IDR) geral de 32A, 30mA; dois disjuntores bipolares de 20A, para proteger duas tomadas de uso específico (TUE) em 220V, alimentadas por dois circuitos com cabo elétrico de 4,0 mm², destinadas aos aparelhos de ar condicionado; um disjuntor bipolar de 16A, para proteger duas tomadas de uso geral (TUG) de 600W, em 220V, alimentadas por um circuito com cabo elétrico de 2,5 mm²; três disjuntores monopolares de 16A, para proteger seis tomadas de uso geral (TUG) de 600W, em 127V, alimentadas por três circuitos com cabo elétrico de 2,5 mm²; um disjuntor unipolar de 16A, para proteger seis luminárias tubulares LED de sobrepor 40W, alimentadas por um circuito com cabo elétrico de 2,5 mm². As tomadas deverão ser aterradas e do tipo universal de 20A ou 10A, conforme o caso e protegidas contra choques elétricos pelo IDR exceto as destinadas à alimentação dos aparelhos de ar condicionado e circuitos de iluminação; as tomadas de 220v deverão ser sinalizadas com placas de advertência. A energia elétrica para o Posto Médico deverá ser fornecida por grupos geradores próprios a serem fornecidos e instalados; o barramento de equipotencialização das instalações do Posto Médico deverá ser interligado ao barramento de terra dos geradores e com a rede de equipotencialização geral do Terreirão, por cabo de cobre nu de 50 mm²; o barramento de terra do quadro de distribuição deverá ser interligado ao barramento de equipotencialização por condutor de, no mínimo, 6mm²; todas as superfícies metálicas expostas ao toque deverão ser interligadas ao sistema de equipotencialização e aterramento, inclusive os elementos estruturais de sustentação dos tetos, pisos e paredes, bem como torneiras elétricas e cubas metálicas eventualmente usadas nas instalações hidráulicas.

15.3.2 Equipe Fixa do Posto médico: A empresa deverá manter Equipe Fixa durante os eventos, iniciando o funcionamento do posto às 19hs e encerrando ao final do evento. A equipe será composta de 04 (quatro) médicos, 02 (dois) enfermeiros, 02 (dois) técnicos de enfermagem, os quais deverão atuar na Sala de Atendimento.

15.3.3 Mobiliário e Insumos: A contratada fornecerá os equipamentos necessários para atendimento de emergência que devem ser esterilizados e descartáveis, não limitado a instrumentos para diagnóstico de emergência, monitor cardíaco, desfibrilador, oxímetro de pulso, oxigênio, leitos (cama hospitalar), geladeira, medicamentos e tudo que compõe uma sala de emergência médica.

15.3.4 O Posto Médico terá disponível no mínimo 04 (quatro) extintores de incêndio que deverá estar devidamente identificado, em obediência a legislação aplicável.

15.3.5 Sinalização: A contratada deverá prover a sinalização e identificação da estrutura como “Posto Médico”.

15.3.6 Período de utilização da estrutura do Posto Médico será de acordo com as datas e horários previstos no item 3, deste Termo de Referência.

15.3.7 A desmontagem do Posto Médico deverá ser realizada a partir de 09/03/2025.

16 AMBULÂNCIA

16.1 Disponibilização de 04 (quatro) ambulâncias por dia de realização de evento.

16.2 As 04 Ambulâncias serão de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos médicos e materiais necessários para atendimento emergencial. O serviço deve compreender, em especial, prestar assistência de pronto socorro móvel de urgências, emergências médicas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.

16.3 As ambulâncias devem possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.

17 BRIGADISTAS

17.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de brigadistas que estejam habilitados à prevenção e combate a incêndios, identificando situações de risco que possam levar a incidentes, como vazamentos de gás, instalações elétricas inadequadas, materiais inflamáveis mal acondicionados, entre outros.

17.2 O brigadista será responsável pelo transporte adequado de possível vítima até o local destinado para atendimento médico.

17.3 A escala de trabalho será de 12 horas e deve atender aos horários previstos no item 3 deste Termo de Referência.

17.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar quantitativo de profissionais distribuídos:

21/02	22/02	23/02	28/02	01/03	02/03	03/03	04/03	07/03	08/03
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

17.4.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o equipamento necessário para atuação dos brigadistas, em especial kit de primeiros socorros, estabilizador cervical, prancha, cadeira de rodas, dentre outros.

18 CONTROLE DE ACESSO

18.1 A empresa contratada deverá alocar pessoas com treinamento, desarmada e devidamente

uniformizada, para promover o controle de acesso, intervir em ocorrências, orientar o fluxo, fazer varreduras, dentre outros.

18.2 Deverá ser disponibilizado um total de 1.000 (mil) diárias de agentes de controle de acesso.

18.3 Deverá ser disponibilizado 02 (dois) coordenadores por dia de evento.

18.4 A escala de trabalho será de 12 horas. A escala será ajustada com a equipe da Riotur.

18.5 O efetivo de agentes será distribuído da seguinte forma:

21/02	22/02	23/02	28/02	01/03	02/03	03/03	04/03	07/03	08/03
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

18.6 A contratada será responsável pela alimentação e todos os demais custos necessários.

18.7 A contratada deverá disponibilizar sistema de comunicação para os agentes.

4.15.8 A contratada deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) detectores de metais para utilização pelos agentes que vão ser alocado no acesso para revista dos espectadores.

18.9 A contratada deverá executar os procedimentos de controle do acautelamento de armas de fogo e objetos pertencentes a usuários, que ofereçam risco, bem com o local para a cautela, conforme dispõe a legislação vigente.

18.10 Fornecer Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, expedidos pelo Ministério da Justiça, Departamento de polícia Federal, SR/DPF/RJ, em conformidade com a Lei nº 7.102 de 20/06/83;

18.11 Comprovação de possuir e estar em dia de seguro de vida em grupo e seguro de responsabilidade civil de operações de vigilância.

19 FORNECIMENTO DE KIT LANCHES E ÁGUA

19.1 A empresa contratada deverá fornecer lanches para as equipes (staff) e órgãos públicos.

19.2 A quantidade fornecida será de 3.500 (três mil e quinhentos) kit lanches.

19.3 O lanche deverá compreender: sanduíche, frutas, suco de fruta, biscoito tipo waffer e barra de cereal.

19.4 Os **lanches** devem ser embalados de forma separada, devendo conter todas as informações necessárias determinada na legislação aplicável.

21/02	22/02	23/02	28/02	01/03	02/03	03/03	04/03	07/03	08/03
350	350	350	350	350	350	350	350	350	350

19.5 A produção e distribuição dos lanches obedecerá ao seguinte cronograma:

19.6 A contratada deverá fornecer água Mineral sem gás, garrafa 500ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, garrafa plástica tipo pet.

19.7 A quantidade fornecida será de 7.000 (sete mil) **garrafas de água**, a serem entregues da seguinte forma:

21/02	22/02	23/02	28/02	01/03	02/03	03/03	04/03	07/03	08/03
700	700	700	700	700	700	700	700	700	700

19.8 A contratada será responsável pela aquisição de gelo em quantidade suficiente para refrigerar os insumos de hidratação.

19.9 A contratada deverá providenciar tinas/isopor para colocação de gelo que irá refrigerar os insumos de hidratação.

20 COMUNICAÇÃO OPERACIONAL

20.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de rádio Comunicador Vhf Uhf, potência de transmissão de 4 a 5 watts, capaz de operar nas faixas de frequência VHF (136-174 MHz) ou UHF (403-527 MHz), modelo Motorola XPR7550e ou Similar;

20.2 O rádio deverá ser completo contendo, em especial, carregador, fone de ouvido, bateria reserva, capa e demais itens necessários.

20.3 Quantidade: 20 unidades.

20.4 A contratada deverá apresentar o plano de comunicação com especificações dos canais a serem utilizados.

20.5 A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 20% dos rádios para utilização pelo staff da Riotur.

20.6 Os rádios serão utilizados nas datas e horários previstos no item 3 deste item.

21 EQUIPE DE APOIO E PRODUÇÃO

21.1 A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para atuar nas questões ligadas à produção, organização e logística do evento.

21.2 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional para ser Coordenador Geral que será responsável pela coordenação de todos os serviços e insumos para realização do evento, sendo o ponto focal da empresa produtora com a comissão de fiscalização e acompanhamento da Riotur.

21.3 A contratada deverá disponibilizar 03 (três) profissionais para serem Assistentes da coordenação geral que serão responsáveis por auxiliar o coordenador geral nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nos cronogramas, controles, comunicação entre as equipes, dentre outros.

21.4 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional para ser Coordenador Operacional que será responsável pelo desempenho das funções referente a operação do evento, em especial verificação do gradeamento, operacionalização dos acessos, acompanhamento do cronograma operacional, observância dos horários de início e fim, verificação da utilização correta das estruturas, dentre outras.

21.5 A contratada deverá disponibilizar 15 (quinze) profissionais para serem Assistentes da Coordenação Operacional que serão responsáveis por auxiliar o coordenador operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação do evento, verificação das estruturas, logísticas, serviço em geral, dentre outros.

21.6 A contratada deverá disponibilizar 20 (vinte) profissionais para serem Apoio Operacional que será responsável por auxiliar o assistente operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação do evento, ajustes nas estruturas, logísticas, serviço em geral, dentre outros.

21.7 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional para ser Coordenador de Montagem e Infraestrutura que será responsável pelo desempenho das funções referente a montagem e regular funcionamento de toda infraestrutura, em especial: acompanhamento do regular funcionamento das estruturas, solução de problemas em caso de defeito apresentado, responsável pelo acompanhamento das montagens, responsável pela manutenção das estruturas, não limitada a hidráulica, elétrica e estrutural, dentre outros.

21.8 A contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) profissionais para serem Assistentes da Coordenação de Montagem e Infraestrutura – será responsável por auxiliar o coordenador de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na manutenção, verificação do regular funcionamento, reparos, dentre outros.

21.9 A contratada deverá disponibilizar 10 (dez) profissionais para serem Apoio Montagem e Infraestrutura que serão responsáveis por auxiliar o assistente de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial executando os reparos, auxiliando na operação do evento, ajustes nas estruturas, logísticas, serviço em geral, transporte de ferramentas, dentre outros.

21.10 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional para ser Coordenador Administrativo que será responsável pelo desempenho das funções administrativas para a realização do evento, em especial: acautelamento de toda documentação relacionada ao evento, elaboração de planilhas, acompanhamento de escala de serviço, atendimento aos recursos humanos empregados no evento, acompanhamento da carga horária, guarda das chaves e cadeados das estruturas, dentre outros.

21.11 A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais para serem Assistente da Coordenação Administrativo que serão responsáveis por auxiliar o coordenador Administrativo nas atividades a serem desenvolvidas, em especial mantendo em arquivo os documentos, impressão, organização em pastas, dentre outros.

21.12 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional para ser Coordenador de Venda de Ingressos que será responsável pelo desempenho das funções referente ao funcionamento da bilheteria e venda de ingressos, em especial: acompanhamento o regular funcionamento da bilheteria, controle das vendas, montagem de planilha de venda, acompanhamento do fechamento e abertura dos caixas, fluxo de caixa, dentre outros.

21.13 A contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) profissionais para serem Assistente da Coordenação de Vendas de Ingressos que serão responsáveis por auxiliar o coordenador de vendas de ingressos, em especial auxiliando os bilheteiros, controle da entrada e saída de recursos, distribuição de troco, controle e dentre outros.

21.14 A contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) profissionais para serem Bilheteiros. Eles serão responsáveis pela venda de ingressos, controle dos recursos de caixa, abertura e fechamento dos caixas, dentre outros.

21.15 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional para ser Coordenador artístico, ele será responsável pelo desempenho das funções referente ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas as atividades artísticas, em especial: acompanhamento do cronograma das apresentações, receptivo, liberação do palco, bom funcionamento dos equipamentos de áudio, mudança de palco, dentre outras.

21.16 A contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) profissionais para serem Assistentes da Coordenação Artística que serão responsáveis por auxiliar o coordenador artístico nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nas apresentações, receptivo, acompanhamento do cronograma de apresentações, verificação da liberação para apresentação, dentre outros.

21.17 A contratada deverá disponibilizar profissionais Carregadores que serão responsáveis por carregar estruturas, insumos, maquinário, grades e outros equipamentos que sejam necessários, dentre outras funções. Serão 200 profissionais com diária de 12hs e serão distribuídos da seguinte forma:

21/02	22/02	23/02	28/02	01/03	02/03	03/03	04/03	07/03	08/03
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

21.18 Os profissionais da Equipe de Apoio e Produção deverão estar disponíveis durante o período de montagem, desmontagem e realização do evento.

21.19 Os Coordenadores deverão ainda estar disponíveis para reuniões de pré-produção em cronograma a ser acordado entre equipe Riotur e Contratada.

22 EQUIPE DE LIMPEZA

22.1 Serviço de Limpeza. Entende-se por serviço de limpeza e conservação, compreendendo a remoção de pó com pano limpo, varrição de chão, limpeza de banheiros e outros, nas áreas internas

do evento.

22.2 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos serviços.

22.3 A empresa contratada deverá, durante o transcorrer o evento, disponibiliza 01 (um) supervisor por dia de evento.

22.4 Quantidade total de diárias: 300 (trezentas) diárias de 12hs, a serem distribuídas da seguinte forma:

21/02	22/02	23/02	28/02	01/03	02/03	03/03	04/03	07/03	08/03
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

23 CONTROLADORES DE TRÁFEGO

23.1 A contratada deverá disponibilizar controladores de tráfego para auxiliar o trânsito no entorno do evento.

23.2 O controlador de tráfego deverá ser credenciado no órgão de controle, conforme determina a legislação, devendo, ainda, usar vestimentas adequadas e portar os equipamentos necessários.

23.3 A diária deverá ser de 12 horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de alimentação e hidratação dos controladores.

23.4 Quantidade total de diárias: 18 (dezoito) diárias de 12hs, a serem distribuídas conforme cronograma a ser apresentado pela Riotur.

24 VEÍCULO/AUTOMÓVEIS

24.1 *Sedan*

24.1.1 A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) veículo tipo sedan, com quilometragem livre, combustível e motorista.

24.1.2 Deverá ser disponibilizado um total de 28 (vinte e sete) diárias de 12h.

24.1.3 A Riotur se reserva o direito de usar mais de um veículo por dia sendo, portanto, decrescido do número total de diárias.

24.1.4 O veículo deverá ter no máximo 03 (três) anos de uso e se encontrar em bom estado de conservação.

24.2 *Kombi ou similar*

24.2.1 A contratada deverá disponibilizar 1(um) veículo tipo Kombi com capacidade de 12 lugares, incluindo o motorista, com quilometragem livre, combustível e motorista.

24.2.2 Deverá ser disponibilizada um total de 11 diárias de 12h.

24.2.3 A Riotur fornecerá o plano de transporte em momento oportuno.

25.CAMISAS

25.1 A contratada deverá fornecer camisas, de mangas curtas, confeccionadas na cor branca com gola redonda, em tecido Dryfit, com sublimação frente e costas, conforme layout a ser fornecido pela Riotur.

25.2 Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) camisas. A grade será fornecida pela Riotur.

25.3 As camisas devem ser entregues até o dia 15/02/2025.

25.4 Cada camisa deverá ter etiqueta anexada indicando seu tamanho e ser entregue em embalagem individual.

26.SEGURO

26.1 Deverá realizar a contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, tanto nas montagens e desmontagens como durante os eventos, em valor proporcional aos riscos assumidos;

26.2 A apólice fará parte do Processo Administrativo deste edital, ou seja, deverá ser entregue até 1 (um) dia útil antes do início das montagens.

27.SISTEMA DE MONITORAMENTO

27.1 A contratada deverá montar sistema de monitoramento de câmeras em pontos distribuídos internamente e no entorno da área do evento. O sistema deverá conter no mínimo 20 (vinte) câmeras com zoom óptico, capaz de movimentar em 360 graus, controladas remotamente da central de monitoramento.

27.2 A contratada deverá montar uma sala de monitoramento no local, contendo no mínimo 04 telas acima de 30 polegadas, sistema de gravação e demais equipamentos necessários.

27.3 Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de operador do monitoramento que deverá permanecer no local durante o evento.

28.SISTEMA DE ACHADOS E PERDIDOS

28.1 A contratada deverá disponibilizar no evento um local do tipo "Achados e Perdidos" para que os documentos e objetos encontrados no evento fiquem acautelados.

28.2 É de responsabilidade da contratada a disponibilização de pessoas treinadas para atendimento ao público e guarda do material.

29 GERADORES

29.1 Geradores Palco

29.1.1 O conjunto de geradores será composto por 01 (um) grupo de 350 KVA para atender até 03 (três) circuitos trifásicos + neutro + terra, devendo ser considerado 02 (dois) circuitos para até 300 Ampères com lances de até 50 metros e 01 (um) circuito para até 200 Ampères; 01(um) grupo de 150 KVA para atender 02 (dois) circuitos trifásicos + neutro + terra para até 200 Ampères com lances de 50 metros e 01 (um) grupo gerador de 400 KVA que deverá funcionar como back-up dos outros 02 (dois) geradores, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediata, caso aconteça defeito em 01 (um) ou nos 02 (dois) geradores, através de cabeamentos, conexões, painéis e caixas de distribuição, caixas intermediárias, etc., com os cabos de atendimento devendo estar dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

29.1.2 O sistema de instalação e operação de geradores para atender o palco deverão ser carenados, silenciados, trifásicos, instalados em estrutura metálica (container) fixado sobre chassis metálico, com revestimento acústico, contendo portas laterais para operação e manutenção, entrada e saída de motor, gerador apoiado sobre amortecedores de vibração, quadro de comando.

29.1.3 Os grupos geradores que atenderão o palco deverão ser instalados no chão, não devendo ficar instalados sobre chassis de caminhões;

29.2 Geradores bares e camarote

29.2.1 Sistema de instalação e operação de geradores para atender os bares e o camarote que serão montados devem ser carenados, silenciados, operando em sistema trifásico 220/127V, instalados em estrutura metálica (container) fixado sobre chassis metálico, com revestimento acústico, contendo portas laterais para operação e manutenção, entrada e saída de motor, gerador apoiado sobre amortecedores de vibração, ter quadro de comando, esquema de aterramento TN-S próprio incluindo eletrodos e barramentos adequados para conexão dos condutores de proteção e equipotencialização

das instalações a serem energizadas.

29.2.2 O primeiro sistema de geradores que atenderá a Tenda e os bares de 1 a 15 e o camarote que serão montados no Terreirão do Samba do lado da Rua Benedito Hipólito, consistirá em um conjunto de geradores composto por 01 (um) grupo de 400 KVA para atender até 03 (três) circuitos trifásicos + neutro + terra, sendo 02 (dois) circuitos com lances de até 50 metros, totalizando o atendimento de 300 KVA (bares e iluminação das varandas) e 01 (um) circuito com lances de 70 metros para atender o camarote com 66 KVA e 01 (um) grupo gerador de 400 KVA que deverá funcionar como back-up, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediata, caso aconteça defeito no outro gerador, através de cabeamentos, conexões, painéis e caixas de distribuição, caixas intermediárias, etc., com os cabos de atendimento devendo estar dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

29.2.3 O segundo sistema de geradores que atenderá a Tenda e os bares 16 a 33 que serão montados no Terreirão do Samba do lado da Avenida Presidente Vargas, consistirá em um conjunto de geradores composto por 01 (um) grupo de 350 KVA para atender até 02 (dois) circuitos trifásicos + neutro + terra, sendo os 02 (um) circuitos com lances de até 50 metros, totalizando o atendimento de 280 KVA e 01 (um) grupo gerador de 350 KVA que deverá funcionar como back-up, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediata, caso aconteça defeito no outro gerador, através de cabeamentos, conexões, painéis e caixas de distribuição, caixas intermediárias, etc., com os cabos de atendimento devendo estar dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

29.2.4 O terceiro sistema de geradores que atenderá a Tenda e os bares 34 a 43 serão montados nos fundos da área do Terreirão do Samba, que consistirá em um conjunto de geradores composto por 01 (um) grupo de 200 KVA para atender até 02 (dois) circuitos trifásicos + neutro + terra, sendo os 02 (dois) circuitos com lances de até 50 metros, totalizando o atendimento de 160 KVA e 01 (um) grupo gerador de 200 KVA que deverá funcionar como back-up, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediata, caso aconteça defeito no outro gerador, através de cabeamentos, conexões, painéis e caixas de distribuição, caixas intermediárias, etc., com os cabos de atendimento devendo estar dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

29.3 Deverá ser instalada pela Contratada uma estrutura em box truss para a instalação dos cabos de interligação dos geradores posicionados paralelamente ao muro junto à Avenida Presidente Vargas ao palco, de tal forma que também permita a passagem de caminhões pelo portão dos fundos que dá acesso à frente do palco e ao pátio onde serão montados os bares e o posto médico;

29.4 Deverá ser fornecida pela Contratada todo o óleo diesel necessário para o funcionamento dos grupos geradores e deverá ser apresentado um plano de reabastecimento dos geradores durante o transcorrer dos eventos;

29.5 Os grupos geradores deverão vir acompanhados por cabos de ligação com conexão tipo "camlock", com possibilidade de utilização de outros tipos de conexão; manter junto a cada sistema de geradores no mínimo 01 (um) operador com capacidade para operação; fazer o aterramento dos grupos geradores, bem como precaver quanto a ocorrência de chuvas durante os testes e o evento, protegendo as suas instalações;

29.6 Poderão ser utilizados geradores de maior potência em razão de disponibilidade ou ajustes realizados para atender às necessidades do evento, inclusive por substituição de equipamentos indicados como referência;

29.7 Os cabos dos geradores deverão ser protegidos nas áreas com possibilidade de acesso de público.

30 ESTRUTURA, CATRACAS E INGRESSOS

30.1 2 (duas) **TENDAS** de 6 X 6m para cobertura das catracas.

30.2 A contratada deverá fornecer e montar 16 (dezesesseis) catracas eletrônicas, com codificação de acesso diária.

30.3 A contratada deverá implementar sistema de codificação que seja eficiente na inutilização do ingresso evitando, assim, a reutilização.

30.4 A contratada deverá fornecer 60.00 (sessenta mil) ingressos, em formato papel, pré-impressos antecipadamente, codificados diariamente, numerados, datados, divididos pelos 10 (dez) dias de eventos, sendo 6.000 (seis mil) ingressos por dia de evento, em cores diferentes.

30.5 A Riotur se reserva o direito de autorizar ou não a utilização de ingressos digitais.

30.6 Deverão ser disponibilizados 6.250 (seis mil e duzentos e vinte e cinco) ingressos com a inscrição "CORTESIA - VENDA PROIBIDA". Sendo 625 (seiscentos e vinte cinco) por dia de evento.

31. PÓRTICO

31.1 Deverá ser instalado Pórtico: 01 (uma) Estrutura de pórtico, na entrada de público formado por treliças modulares P50 com dimensões máximas de 12,00m x 6,00m para fins de uso como suporte de iluminação e comunicação visual.

31.2 Todas as estruturas e os ingressos deverão ter as marcas da Prefeitura, Riotur e do Carnaval. O layout deverá ser aprovado pela Riotur.

31.3 A contratada deverá efetuar a montagem e desmontagens dos equipamentos, prestar manutenção e assistência com equipe técnica de plantão durante o evento.

32 BUFFET

32.1 Serviço de Buffet completo, compreendendo no mínimo 02 (duas) refeições, biscoitos amanteigados, salgados diversos, bolos, petiscos, mini sanduíches, frutas da estação, frios e bebidas (alcoólicas, não alcoólicas, suco de fruta e água).

32.2 Todos os materiais a serem utilizados para servir deverão ser servidos em vidro, metal Inox e louça tais como: talheres, pratos e copos.

32.3 Os Funcionários (garçons, garçonetes, copeiros, entre outros) deverão estar devidamente treinados e uniformizados, bem como em quantidade suficiente para atender a quantidade de pessoas.

32.4 O atendimento será realizado nas dependências do terreirão, artístico e rooftop.

32.5 A quantidade estimada de pessoas a serem atendidas é de 300 pessoas por dia de evento, conforme datas e horários previstos no item 3.

33 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS CENOGRÁFICOS, LED E PLACAS DE PROGRAMAÇÃO VISUAL

33.1 Painéis cenográficos Palco

33.1.1 Deverão ser confeccionados e instalados painéis cenográficos em lona branca e fosca com impressão digital 440g, fixados em estrutura box truss P30, devidamente esticados e instalados.

33.1.2 Os motivos e cores estampados deverão ser definidos pela programação visual e layout com a logomarca institucional da Prefeitura e do evento do Carnaval 2025, que será fornecido pela Riotur.

33.1.3 Tamanhos

- a) 02 (duas) lonas: 11.390x10.500mm (laterais) – $11.9595 \text{ mm}^2 \times 2 = 239.190 \text{ mm}^2$
- b) 01 (uma) unidade – 20.100 x 3.530 mm (testeira) – 70.953 mm^2
- c) 01 (uma) unidade – 17.800 x 1.600 mm (saia) – 28.480 mm^2
- d) Tamanho total do palco: 42.880 x 10.500 (arco incluindo boca de cena 20.100 x 5.420 mm) – 450.240 mm^2 .

33.2 BACKDROP

33.2.1 Pannel medindo 5 x 3m com ilhoes e Box truss

33.3 Pannel Fundo de Palco (LED)

31.3.1 Um pannel de Led medindo 10 x 4m P3mm;

33.3.2 Uma Estrutura box truss 10 x 4;

33.3.3 Um processador full HD RGB link (+processamento backup);

33.3.4 Um Notebook ACER GAME 16GB DE RAM +SSD(+notebook backup);

33.3.5 A Empresa contratada deverá manter um técnico de plantão durante os dias do evento;

33.3.6 Equipe para montagem e desmontagem;

33.3.7 Fornecimento de todos os cabos e conectores + sistema de Ac para instalação dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

33.4 Painéis Cenográficos fechamento das ruas

33.4.1 Deverão ser confeccionados e instalados painéis cenográficos em lona 440g, branca e fosca, com ilhóses e impressão digital nos fechamentos da Av. Presidente Vargas, Rua Benedito Hipólito, portões de acesso principal público Rua Benedito Hipólito e painéis internos acesso principal público Rua Benedito Hipólito.

33.4.2 Painéis Avenida Presidente Vargas

- a) 02 unidades – 1.800 x 1.800 mm – 3.240 mm². x 2 = 6.480 mm²
- b) 01 unidade – 24.350 x 2.380 mm – 57.950 mm²
- c) 01 unidade – 6.550 x 2.250 m – 1.473 mm²
- d) 04 unidades – 3.310 x 2.250 mm – 7.440 mm². x 4 = 29.790 mm²
- e) 01 unidade – 2.490 x 2.250 mm – 56.025 mm²
- f) 01 unidade – 80.240 x 1.900 mm – 152.456 mm²
- g) 01 unidade – 26.000 x 3.260 mm – 84.760 mm²
- h) 01 unidade – 6.050 x 3.000 mm (painel lateral palco estrutura metálica) - 18.150 mm²
- i) 01 unidade – 2.040 x 1.440 mm (painel menor lateral palco estrutura metálica) – 293.760 mm².

33.4.3 Painéis Rua Benedito Hipólito

- a) 01 unidade – 50.250 x 2.600 mm – 130.650 mm²
- b) 01 unidade – 17.950 x 2.700 mm – 48.564 mm²
- c) 01 unidade – 25.650 x 2.700 mm – 69.255 mm²
- d) 01 unidade – 12.650 x 1.000 mm (testeira bilheteria) – 12.650 mm²
- e) 02 unidades – 1.800 x 1.900 mm (portões fundo palco) – 3.240 x 2 = 6.480 mm²

33.4.4 Painéis Portões de Acesso Principal do Público - Rua Benedito Hipólito

- a) 02 unidades – 2.140 x 2180 mm – 4.665 mm² x 2 = 933.040 mm²
- b) 01 unidade – 2.380 x 2.180 mm – 5.188 mm²
- c) 03 unidades – 248 x 2.180 m – 5.406 mm² x 3 = 16.219 mm²
- d) 01 unidade – 2.900 x 2.180 mm – 6.322 mm²
- e) 02 unidades – 2.080 x 2.080 mm – 8.652 mm²
- f) 01 unidade – 2.300 x 2.080 mm – 4.784 mm²

33.4.5 Painéis Internos Acesso Principal do Público - Rua Benedito Hipólito

- a) 01 unidade – 25.000 x 2.120 mm – 53.000 mm²
- b) 01 unidade – 20.750 x 1.570 mm - 32.577 mm²

33.4.6 Bonecos

30.4.6.1 Deverão ser confeccionados bonecos, em aplique recortado impressos em PVC e estrutura metálica.

33.4.6.2 Bonecos na Avenida Presidente Vargas

- a) 04 unidades – 3.700 x 5.700 mm – 21.090 mm² x 4 = 84.360 mm²

34 MOBILIÁRIO

- a) 04 (quatro) espelhos de corpo inteiro
- b) 02 (dois) espelhos ½ corpo
- c) 08 (oito) araras tubulares
- d) 06 (seis) sofás de 02 lugares
- e) 04 (quatro) mesas redondas com tampo de vidro
- f) 03 (três) mesas de canto
- g) 04 (quatro) mesas pranchão
- h) 02 (duas) mesas tubulares com tampo de vidro
- i) 06 (seis) mesas bistrô e tampo de vidro
- j) 06 (seis) cadeiras cromadas s/ braço assento branco
- k) 04 (quatro) cadeiras giratórias s/ braço, assento e encosto tecido preto
- l) 16 (dezesesseis) cadeiras urca corino cinza
- m) 04 (quatro) aparadores tubulares
- n) 20 (vinte) puffs
- o) 12 (doze) banquetas quadradas assento branco
- p) 14 (quatorze) lixeiras
- q) 01 (um) armário 2 portas, alto de aço
- r) 02 (duas) estantes de aço c/ 5 prateleiras
- s) 03 (três) geladeiras de 40L
- t) 02 (dois) frigobar 120L
- u) 01 (um) microondas 30L
- v) 40 cadeiras de plástico
- w) 10 mesas quadradas de plástico

35 ESTRUTURA E CENOGRAFIA ROOFTOP e ESTRUTURA SALAS DE PRODUÇÃO

35.1 Montagem de 1 (uma), TENDA GALPÃO medindo 22 X 10m, com 2 (duas) escadas, guarda-corpo e piso tubular

35.2 No espaço será montado 1(um) local destinado para banheiros masculino e feminino, com capacidade de 04 cabines (02 masculinas e 02 femininas). Cada espaço deverá ser completo, não limitado a vaso, pia, espelho, dispenser e insumos.

35.3 A contratada será responsável pela ligação hidráulica do espaço.

35.4 Toda estrutura de piso deverá ter capacidade portante de 500kgf/m².

35.5 A contratada deverá prever para o espaço a locação de 20 (vinte) vasos de planta para ornamentação do local.

35.6 A contratada deverá confeccionar e instalar todas as placas indicativas necessárias.

35.7 A empresa deve considerar para mobília móvel do stand: 16 (dezesesseis) puffs, 16 (dezesesseis) conjuntos completos de mesas bistrô, 8 bancos; 04 (quatro) sofás, 02 (dois) aparadores; além de mobiliário necessário para serviço de alimentação e hidratação, lixeiras;

35.8 A contratada deverá disponibilizar extintores de incêndio em quantidade suficiente para atender a estrutura;

35.9 O espaço será dotado de iluminação elétrica, luzes indiretas e de serviço, tomadas para ligação de equipamentos, coolers e demais equipamentos.

35.10 A contratada deverá promover a instalação de todo o sistema de ar condicionado do espaço, não limitado a instalação dos aparelhos e ligação elétrica, em quantidade suficiente para refrigerar o local.

35.11 Estrutura Sala de Produção

35.11.1 4 (quatro) TENDAS 5 x 5m

35.11.2 64m de piso

35.11.3 64m de octanorm

35.11.4 04 (quatro) aparelho de 18.000Btu's

35.11.5 04 (quatro) mesas com 16 (dezesesseis) cadeiras

35.11.6 04 (quatro) armários

36 LONA

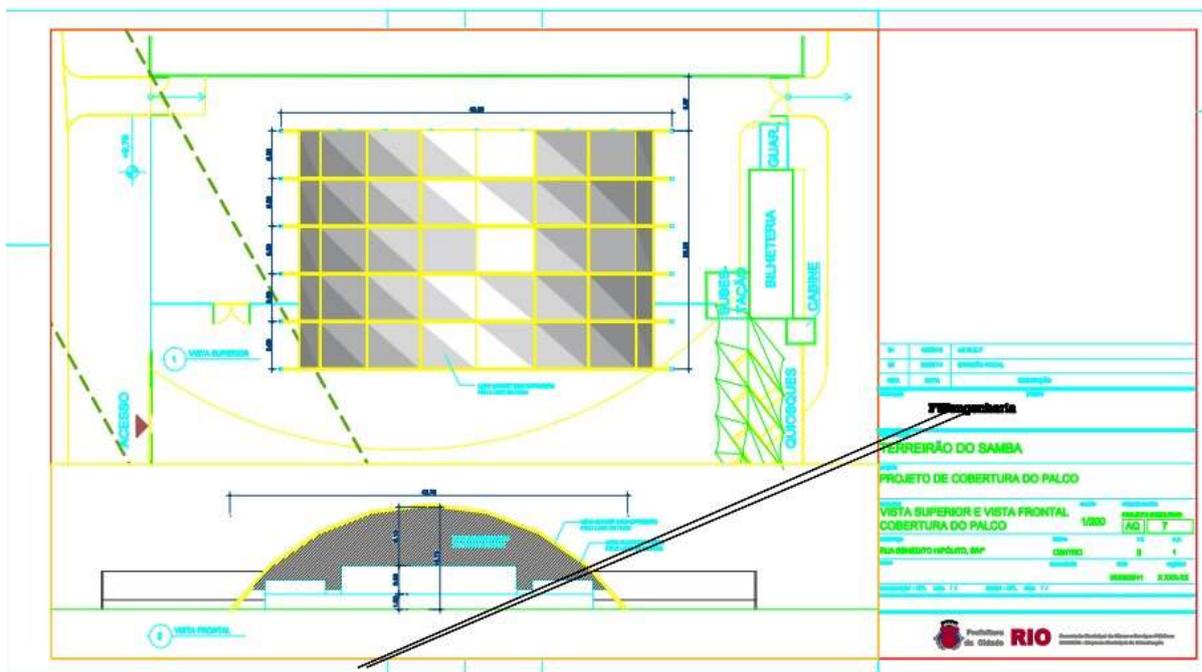
36.1 **Substituição** do conjunto de lonas do palco do Terreirão do Samba, sendo que deverá ser instalada em lona tipo Sannet no lado externo do conjunto de lonas; lona tipo blackout (preta) na parte interna do conjunto e fechamento do fundo do palco.

36.2 Serviço de ignifugação de todas as lonas instaladas no palco do Terreirão do Samba, nos padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

36.3 Dimensões: 43,00 x 25,00 metros

36.4 As proponentes devem realizar **visita técnica** para aferições.

36.5 Serviços de manutenção dos sistemas de calhas e tubulações para recolhimento das águas de chuva para à caixa d'água instalada no subsolo do palco para reuso e para a caixa que faz parte da rede de águas pluviais; serviços de manutenção e tracionamento dos cabos e cintas de fixação e esticamento das lonas instaladas.



36.6 Todos os custos de transporte dos equipamentos, aluguel, mão-de-obra, impostos, materiais, etc., necessários para a realização dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

36.7 A empresas contratadas deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA - RJ, para a execução do serviço.

37. CARTÕES DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO PARA PRODUÇÃO e CONVITE

37.1 A contratada deverá produzir um total de **500 (quinhentos) cartões de acesso** ao estacionamento a ser utilizado pela produção. Sendo 50 cartões por dia de evento, em cores diferentes para que não possam ser reutilizados.

37.2 A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais para realizarem o controle de acesso ao estacionamento, durante todo período de realização dos eventos, previstos no item 3 deste Termo de Referência.

37.2 – Confecção de 200 (duzentos) convites, por dia de evento, num total de 2.000 (dois mil), com as marcas do Carnaval 2025, Prefeitura e Riotur.(O layout será fornecido pela Riotur).

38. INTERNET

38.1 A Contratada deverá disponibilizar serviço de acesso à internet através de cabeamento WiFi para atender a estrutura administrativa da Riotur e módulos habitáveis durante todo período de realização de eventos.

38.2 A Contratada deverá disponibilizar equipamento de ponto de acesso WiFi para rede local sem fio de uso externo para as barracas, durante todo o período de realização do evento.

38.3 Toda instalação, equipamentos e manutenção será de responsabilidade da contratada.

39. EQUIPE DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL

39.1 A empresa contratada deverá constituir uma equipe de captação, responsável pela captura de momentos significativos, emoções e aspectos importantes do evento, a fim de criar um registro visual que possa ser utilizado para diversos fins, como divulgação, promoção, relatórios pós-evento e arquivamento.

39.2 (um) videomaker e 02 (dois) fotógrafo;

39.3 É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos profissionais necessários, assim como câmera qualidade e equipamentos de captação de áudio.

39.4 A contratada deverá fornecer ao final da prestação do serviço todo o conteúdo gerado na forma bruta e editada.

39.5 Os direitos autorais de todo o material produzido, sejam eles em vídeo, fotos e áudio, serão cedidos de forma irrestrita e irrevogável à Riotur.

39.6 Os profissionais deverão estar disponíveis para atuação nas datas e horários previstos no item 3, deste Termo de Referência.

40. CREDENCIAL

40.1 Deverá ser realizada impressão de 1000 (Um mil) credenciais em tamanho 10x15cm, em papel offset 90g, 4x0 cores, com plastificação transparente, com furos nas bordas superiores, para inserir cordinha.

40.2 O layout da credencial será fornecido pela Riotur. Deverá ter espaço para inserção de foto e poderá ter grupos diferenciados (sttaf, Riotur).

40.3 A empresa deverá fornecer cordinhas para inserção nas credenciais, conforme layout a ser enviado pela Riotur.

41. LEGALIZAÇÃO

41.1 A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.

41.2 A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá a CONTRATADA auxiliar na elaboração das correções, sem qualquer custo adicional.

41.3 A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

41.4 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ do seu serviço prestado e de todos os serviços técnicos executados por seus contratados, bem como deverá providenciar todos os outros documentos necessários para a legalização e aprovação junto aos órgãos competentes.

41.5 Todos os custos relacionados a emissão dos documentos de legalização, não se limitando as Art's, correrão às expensas da contratada.

41.6 A empresa contratada será responsável pela elaboração de todos os planos, não limitado ao plano de evacuação e atendimento de múltiplas vítimas, assim como pela instalação das placas indicativas (emergência, capacidade e demais que forem necessárias) e pela iluminação de emergência.

41.6 Os eventos serão realizados conforme previsto no item 3, deste Termo de Referência.

42. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

42.1 - A contratada deverá ter comprovada experiência em organização de eventos de grande porte, de acordo com a classificação disponível no art. 6º do Decreto Rio nº 51.958 de 24/01/2023.

42.2 - A comprovação poderá ser feita através de:

a) Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

42.3 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

42.4 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

42.5 – Apresentação de ATESTADO DE VISITA, ou DECLARAÇÃO do Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação que visitou o local dos serviços.

43. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento no art. 31 do RLC da RIOTUR; nos aspectos procedimentais do pregão dispostos pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 51.078/2022; na Lei Federal nº 13.30, que “dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)” e em sua regulamentação no âmbito deste Município do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Municipal n.º 44.698/2018.

A contratação almejada se refere a serviço de natureza comum, uma vez que as características do objeto pretendido podem ser definidas de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado.

Por outro lado, observou-se especificamente o disposto no art. 43, inciso IV, do Decreto 44.698/2018:

Art. 43 Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção obrigatória da modalidade de licitação denominada pregão, em sua forma eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17 de março de 2009, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, para a aquisição de bens e prestação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Dessa forma, no contexto do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que esta permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Da mesma forma, destaque-se que, no contexto da organização de eventos dessa natureza e porte, que atraem grandes públicos, faz-se oportuno atentar à necessidade de maximizar critérios de segurança, de eficiência e de economicidade, o que exige a necessidade de padronização máxima entre os serviços prestados, justificando-se, assim, a escolha administrativa feita, que abrange o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico.

44. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 44.1** - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 44.2** - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;
- 44.3** - Designar, no seu quadro funcional, responsáveis diretos para servirem de ponto focal junto à CONTRATADA.
- 44.4** - Informar à CONTRATADA eventuais alterações no cronograma do evento.
- 44.5** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;
- 44.6** - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 44.7** - Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços previstos na proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- 44.8** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA;
- 44.9** - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 44.10** - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 44.11** - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- 44.12** - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 44.13** - Fornecer o Layout a ser impresso nas lonas, placas e demais insumos.
- 44.14** – Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos no “item 4” e seus subitens.

45. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 45.1** Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no presente Termo de Referência;
- 45.2** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- 45.3** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- 45.4** Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.
- 45.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 45.6** Responsabilizar-se exclusivamente, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término, observando-se, ainda, que:
 - a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da RIOTUR como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
 - b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
 - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou a RIOTUR sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
 - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 45.7** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela RIOTUR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

45.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

45.9 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

45.10 – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores, no que couber;

45.11 – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

45.12 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da rescisão do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

45.13 – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

45.14 Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

45.15 – Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

45.16 Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

45.17 Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

45.18 Fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

45.19 Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

48.20 Observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

45.21 A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.

45.22 - A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração,

ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá providenciar as correções, sem qualquer custo adicional.

45.23 - A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

45.24 - Toda legalização deve ser apresentada aos fiscais de contrato da Riotur até o dia 14/02/2025.

45.25 - Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos item 3 e seus subitens.

46. DOS PRAZOS

46.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e vigorará por 180 dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, caso não ocorram quaisquer dos seguintes eventos:

I – Denúncia do Contrato pela RIOTUR, na forma da Lei.

II – Inadimplemento da CONTRATADA.

III – Inviabilidade de se prosseguir o ajuste, por razões legais ou fáticas supervenientes, configurando força maior ou caso fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações.

46.2 - Os eventos ocorrerão nos dias 21, 22, 23 e 28/02/2025 ; 01, 02, 03 , 04, 07 e 08 /03/2025.

46.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para participar de reuniões de pré-produção do evento que acontecerão com equipe Riotur e outro órgãos municipais e estaduais que ocorrerão de forma presencial ou online, a depender do critério da CONTRATANTE.

46.3.1 - As comunicações para as reuniões de pré-produção serão realizadas via e-mail ou por outra forma escrita a juízo da CONTRATANTE.

46.4 - O Cronograma de testes, montagem e desmontagem do evento seguirá nas especificações dos serviços contratados, de acordo com a necessidade de cada item, de acordo com este Termo de Referência.

46.5 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

46.6 - No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016 e artigo 82, inciso III, do Decreto Municipal nº. 44.698/2018 e suas alterações.

47. DA GARANTIA CONTRATUAL

47.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur – RLC RIOTUR. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades.

51.2 - A RIOTUR se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

47.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

47.4 - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.**510.5** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo pala CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

47.6 - Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 170 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur– RLC RIOTUR, a CONTRATADA deverá complementar o valor da

garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

47.7 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

47.8 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

47.9 - Caso adotada a modalidade de garantia por fiança bancária, deverá constar no respectivo instrumento renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

48. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

48.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização:

48.1.2 - Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

48.1.3 - A Fiscalização da prestação dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

48.1.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

48.1.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse suas dependências, bem como quaisquer dependências nas quais sejam prestados os serviços, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

48.1.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato, sendo certo que o silêncio implicará em total aceitação das condições estabelecidas.

48.1.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

48.1.7 - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

48.1.8 - O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

48.1.9 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

48.1.10 - No que exceder a sua competência, comunicará a Comissão o fato à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias, para ratificação.

48.1.12 - Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.

48.1.13 - Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da

CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

49. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

49. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR, observado o cronograma abaixo:

- a) 1ª parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e
- b) 2ª parcela equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do contrato após a conclusão total dos serviços e aceite definitivo pela CONTRATANTE.

49.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

49.3 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Diretoria Administrativa e Financeira da RIOTUR.

49.4 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

49.5 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior, sem que a RIOTUR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

49.6 - No caso de erro nos documentos de cobrança, serão esses devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida destes documentos.

49.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à tesouraria da RIOTUR.

49.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

50. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

50.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a RIOTUR poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções, observado o art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e art. 194 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão antecipada.

50.2 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 54.1 observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
- b) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;
- c) Alternativamente, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- e) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às	01

	necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

50.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

50.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 50.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

50.5 - A sanção prevista na alínea “c” do item 50.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

50.6 – As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da RIOTUR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

50.7 – Se, no prazo previsto no item 50.6, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

50.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

50.9 – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

50.10 – Nos casos em que o valor da multa venha ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

50.11 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

50.12 – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

50.13 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 50.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

50.14 – A aplicação das sanções estabelecidas no item 54.1 são de competência exclusiva da autoridade máxima da CONTRATANTE.

50.15 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

50.16 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

51. DA MATRIZ DE RISCOS

51.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante da Tabela abaixo deste Termo de Referência, bem como, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

ID.	DEFINIÇÃO DO RISCO	AÇÕES	ALOCAÇÃO
R001	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto.	Contratada
R002	Devido à variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R003	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R004	Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato.	Contratada
R005	Devido à alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R006	Devido à fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R007	Por quaisquer razões, a equipe da contratada pode sofrer desfalques.	A contratada deverá manter profissionais substitutos de sobreaviso	Contratada
R008	Custos trabalhistas gerados a partir de ações movidas por empregados da contratada.	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.	Contratada
R009	Custos adicionais, gerados por superveniente fato, com o surgimento de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento.	Repactuação e reequilíbrio do contrato.	Compartilhada

55.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

55.3 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

55.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

56. DA PROPOSTA DE PREÇOS

56.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

55.6.1 A planilha orçamentária para preenchimento de preços por item consta no **Anexo I**.

55.6.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 14.4 deste Termo de Referência.

56. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento a ser utilizado é o de menor preço global, sendo necessária a adjudicação de todo o objeto e não apenas parte dele. Dessa forma, possibilitar-se-á a economia de escala, bem como será mantida a padronização dos serviços, evitando-se o dispêndio de administrar vários contratos para o mesmo serviço. Por outro lado, a perfeita integração entre as diferentes atividades profissionais descritas neste Termo de Referência é peça-chave para a consecução do objetivo proposto.

Neste contexto, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é forma eficaz de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência, segurança e economia à gestão contratual.

57. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, de janeiro de 2025

MARCELO VERÍSSIMO
Diretor de Operações

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
	Sonorização		
	Iluminação Cênica		
	Bares		
	House mix		
	Acréscimo Frontal Palco		
	Barricada		
	Box para chuveiro		
	Módulos Habitáveis		
	Praticável		
	Sanitários Químicos		
	Posto Médico		
	Ambulância		
	Brigadista		
	Controle de Acesso		
	Kit Lanche		
	Comunicação Operacional		
	Equipe de Apoio Produção		
	Equipe Limpeza		
	Controladores de Tráfego		
	Veículo/Automóveis		
	Camisas		
	Seguro		
	Sistema de Monitoramento		
	Sistema de Achados e Perdidos		
	Geradores		
	Estrutura, Ingressos e Catracas		
	Pórtico		
	Buffet		
	Confecção e Instalação de Painéis Cenográfico, Led e Placas de programação Visual		
	Mobiliário		
	Estrutura e Cenografia Rooftop		
	Lona		
	Cartões de Acesso ao Estacionamento para Produção		
	Internet		
	Equipe de captação Audiovisual		
	Credencial		
	Legalização		

ANEXO II - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

